

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 05 de janeiro de 2007

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº SP2006/0160

**Objeto do Inquérito:** Apurar a responsabilidade de FITA DTVM S.A. e André Luiz Nunes Silva por: (a) manterem cadastros de clientes incompletos, no tocante às informações sobre situação patrimonial e financeira, em infração ao disposto no art. 3º, §1º, inciso I, letra f, da Instrução CVM 301/99; (b) não implementarem procedimentos de controle que permitissem a fiel aplicação da referida Instrução, em infração ao disposto no seu art. 9º e; (c) não terem comunicado à CVM operações com características excepcionais no que se refere aos clientes envolvidos, à forma de realização e aos resultados positivos repetidos em todos os negócios de day trade do mesmo cliente, em infração ao disposto no art. 7º, inciso I, da mesma Instrução.

**Assunto:** Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

| ACUSADOS  | ADVOGADOS  |
|---|--|
| André Luiz Nunes Silva                                    | Dr. Guilherme Gautreaux Soares Schwanke Da Silva |
| Fitta Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. | Dr. Guilherme Gautreaux Soares Schwanke Da Silva |

Considerando que os prazos de defesa vencem em 09/01/2007, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, a ambos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 08/02/2007.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários